



ANÁLISE

NÚMERO

021/2000-GCLP

DATA

22/02/2000

CONSELHEIRO RELATOR

LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE

1. SOLICITAÇÃO

Submeter à apreciação do Conselho Diretor, alteração de nomes de membros do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações.

2. REFERÊNCIAS

- Análise nº 049/99-GCLP, de 27/09/99;
- Resolução nº 107, de 26 de fevereiro de 1999;
- Edital de Convocação nº 02/99 – CD;
- Decreto do Ministério da Justiça, de 18/02/2000, publicado no D.O.U. de 19/02/2000.

3. PARECER

3.1 DA PROPOSTA

Por meio da Análise 049/99, propus a designação dos membros do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações para as vagas definidas no Regimento Interno do Comitê, aprovado pela Resolução nº 107/99.

Considerando que o art. 5º do Anexo à Resolução Nº 107/99 estabelece que o Comitê em questão contará com a participação de representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, aquele Ministério indicou o Sr. *Nelson Faria Lins D'Albuquerque Júnior* como seu representante.

Em 19.01.2000 foi publicado no D.O.U. Decreto do Ministério da Justiça exonerando o Sr. Nelson Faria Lins D'Albuquerque Júnior do Cargo de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, na mesma data foi nomeado o Sr. José Reinaldo de Lima Lopes para substituí-lo.

Por meio do Ofício Nº 794 – DPDC/SDE, de 18/02/2000, o Sr. José Reinaldo de Lima Lopes, Diretor do DPDC, manifesta sua intenção de participar do Comitê em tela na condição de representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, bem como solicita a substituição do Sr. Nelson pela sua pessoa.

Segundo o art. 4º do Anexo da Resolução Nº 107/99, o Superintendente Executivo da Anatel participa do Comitê em tela na condição de membro efetivo. Recentemente, o

então Superintendente Executivo, Sr. Luiz Otávio Calvo Marcondes, deixou a Anatel sendo substituído pelo Sr. Amadeu de Paula Castro Neto.

Diante dos fatos acima expostos entendo fazerem-se necessárias as seguintes alterações na composição do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações:

- a) Substituir o *Sr. Luiz Otávio Calvo Marcondes* na condição de Superintendente Executivo pelo **Sr. Amadeu de Paula Castro Neto**;
- b) Substituir o *Sr. Nelson Faria Lins D`Albuquerque Júnior* na condição de representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça pelo **Sr. José Reinaldo de Lima Lopes**.

3.2 DA REGULAMENTAÇÃO PERTINENTE

A regulamentação sobre o assunto é encontrada nos seguintes disposições regulamentares:

- **Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07/10/97.**

Art.16. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, e especialmente:

.....

XXXII - instituir e suprimir comitês, bem como unidades regionais e funcionais, observadas as disposições deste Regulamento.

.....

Art.60. Por decisão do Conselho Diretor, a Agência instituirá comitês, que funcionarão sempre sob a direção de conselheiro, para realizar estudos e formular proposições ligadas a seus objetivos, princípios fundamentais ou assuntos de interesse estratégico.

- **Regimento Interno do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações, da Anatel, aprovado pela Resolução nº 107, de 26/02/99.**

Art. 4º O Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações será composto pelos seguintes membros efetivos:

- I – Conselho da Anatel – Presidente do Comitê (inciso XII do art. 7º do Regimento Interno da Agência);
- II – Chefe da Assessoria de Relações com os Usuários, Secretário do Comitê;
- III – **Superintendente Executivo**;
- IV – Membro da Procuradoria da Anatel;
- V – Membro da Superintendência de Serviços Públicos;
- VI – Membro da Superintendência de Serviços Privados;
- VII – Membro da Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa.

Art. 5º O Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações contará ainda com a participação permanente dos seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

II – Representante de Usuários do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de Uso Individual;

III - Representante de Usuários do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de Uso Coletivo;

IV – Representante de Usuários de Serviços Móveis;

V - Representante de Usuários de Serviços de Comunicação de Massa;

VI - Representante de Usuários de Serviços de Telecomunicações;

VII - Representante de Entidades de Classe de Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.

4. CONCLUSÃO

Proponho a alteração dos seguintes membros do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações em função das substituições funcionais ocorridas:

- a) Substituir o *Sr. Luiz Otávio Calvo Marcondes* na condição de Superintendente Executivo pelo **Sr. Amadeu de Paula Castro Neto**;
- b) Substituir o *Sr. Nelson Faria Lins D'Albuquerque Júnior* na condição de representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça pelo **Sr. José Reinaldo de Lima Lopes**.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO RELATOR

LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE